


PENALIDADES PARA O CONFLITO DE INTERESSES

As consequências legais da configuração de conflito de interesses são gravosas.

De acordo com a Lei de Conflito de Interesses, o agente público que se encontrar em situação de conflito de interesses fica sujeito à **demissão** (parágrafo único, art. 12, Lei nº 12.813/13) e a outras penalidades como pagamento de **multa, ressarcimento do dano**, se houver, e **perda de direitos políticos** (parágrafo único, art. 12, Lei nº 12.813/13 e inciso III, art. 12, Lei nº 8.429/92).



Lembrando que é possível haver conflito mesmo que não haja dano ao patrimônio público ou ganho financeiro decorrente da atividade privada e em afastamentos, como licenças.